



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042-2024-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-2024-DL COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI
14.133/2021 E DECRETOMUNICIPAL Nº 020-2023

EXCLUSIVOS PARA ME's / EPP's / MEI's, CONFORME LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº **15.088.800/0001-83**, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, bairro centro – RIO REAL/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Antônio Alves de Oliveira, torna público que, realizará Dispensa da forma Eletrônica, **Processo administrativo 043-2024-DL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (lote único)**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, e do Decreto Municipal 020/2023, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Recebimento das Propostas: até o dia 27/05/2024 às 08h30min (Horário Oficial de Brasília)
Início da Sessão de Disputa: no dia 27/05/2024 às 09h00min (Horário Oficial de Brasília)
Término da Sessão de Disputa: no dia 27/05/2024 às 15h00min (Horário Oficial de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
Plataforma para Disputa: www.bll.org.br
Dados para Contato: dispensadelicitacaorioreal@gmail.com

1 - DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

Constitui o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEIA DE COMPRESSÃO E FAIXA ELÁSTICA DE USO CONTÍNUO, MEDIANTE PROCESSO JUDICIAL Nº 8001201-04.2023.8.05.0216, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO REAL/BA., **CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITA6**

1.2- A descrição detalhada do objeto da presente dispensa consta do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

2 - DO VALOR MÁXIMO TOTAL:

2.1- O valor máximo total admitido para a presente contratação é **R\$ 3.007,35 (três mil, sete reais e trinta e cinco centavos)**, conforme especificado no **Anexo I – Termo de Referência** do presente edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1- A participação na presente **Dispensa Eletrônica** se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.2- Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **“BLL compras”** constantes da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.3- O Agente de Contratação responsável por esta **Dispensa Eletrônica** será: Joacy feliciano da Fonseca; e-mail para contato: dispensadelicitacaorioreal@gmail.com. -

3.3.1- Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

a)- No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação;

b)- Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

c)- O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

II- Demais documentos exigíveis pela **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

3.4- A participação na presente **Dispensa Eletrônica** é preferencial para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual nos termos do **Artigo 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006**.

3.5- O acesso do operador a **Dispensa Eletrônica**, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a **Dispensa Eletrônica**.

3.7.1- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **Dispensa Eletrônica**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.7.3- As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.8- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.8.1- Que não atendam às condições deste **Edital de Dispensa Eletrônica** e seu(s) anexo(s);

3.8.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.3- Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a)- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b)- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c)- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d)- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e)- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

f)- Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.8.4- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.8.5- Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.8.6- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (**Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário**).

3.8.7- Sociedades Cooperativas.

4 - DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

4.1- O ingresso do fornecedor na disputa da **Dispensa Eletrônica** se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2- O fornecedor interessado, após a divulgação do **edital de Dispensa Eletrônica**, encaminhará, exclusivamente por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1- A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a **CONTRATADA**.

4.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência – Anexo I**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8- Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.9- No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.2- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.3- Que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **Artigos 42 a 49**.

4.9.4- Que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus anexos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

4.9.5- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.6- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o **Artigo 93, da Lei nº 8.213/1991**.

4.9.7- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **Artigo 7º, XXXIII, da Constituição**.

4.10- O atendimento ao subitem 4.9 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, conforme modelo constante do **Anexo II** deste edital.

5 - DA FASE DE LANCES:

5.1- Na data e horário estabelecido neste **Edital de Dispensa Eletrônica**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

5.2- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.4- O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1- O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste **Edital de Dispensa Eletrônica**.

5.4.2- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

5.5- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6- Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7- Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LORE(lote único)**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.2- Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.3- Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 03 (três) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo (ANEXO III).

6.4- O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5- Em atendimento ao disposto no **Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014** serão observados os seguintes procedimentos:

6.5.1- Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a)- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da **Dispensa Eletrônica** para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da dispensa;

b)- No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 6.5.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c)- Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.5.2- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.6- O Agente anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.7- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

6.8- Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1- Contiver vícios insanáveis;

6.8.2- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.8.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9- Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13- Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1- Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

7.1.1.Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

7.1.2.Regularidade Fiscal e Trabalhista

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- i) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

7.1.3. Qualificação Técnica

- j) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
 - j.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
 - j.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

7.1.4. Qualificação econômico-financeira

- k) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.5. Documentação Complementar de Habilitação

- l) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO VII;
- m) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO VI;
- n) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo V** deste Edital).
- o) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado - **DECLARAÇÃO UNIFICADA** (Modelo no **Anexo II** deste Edital).

7.5- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital de Dispensa Eletrônica** e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Edital de Dispensa Eletrônica**.

7.8.1- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - DA CONTRATAÇÃO:

8.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2- O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital de Dispensa Eletrônica**.

8.2.1- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da **Lei nº 14.133/2021**;

8.3.2- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus anexos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

8.3.3- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos **Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021** e reconhece os direitos da Administração previstos nos **Artigos 137 a 139, da mesma Lei**.

8.4- O prazo de vigência da contratação será neste exercício, prorrogável conforme previsão nos anexos a este **Edital de Dispensa Eletrônica**.

8.5- As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1- O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no **Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021**, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no **Artigo 156, da mesma Lei**.

9.2- A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a)- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b)- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2- A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a)- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)- Dar causa à inexecução total do contrato;
- c)- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo Justificado.

9.2.2.1- Considera-se inexecução total do contrato:

- a)- Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b)- Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.2.2- A sanção prevista no item 9.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do MUNICÍPIO DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

9.2.3- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à aquele que:

- a)- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **Dispensa Eletrônica** ou a execução do contrato;
- b)- Fraudar a **Dispensa Eletrônica** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)- Praticar ato lesivo previsto no **Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013**.

9.2.3.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2- A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do MUNICÍPIO DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos**.

9.2.4- Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

infrações dos subitens 9.2.1 a 9.2.3.

9.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2-** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

10.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2- Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a)- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)- “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e)- “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1- O procedimento será divulgado no aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

11.2.1- Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

11.2.2- Republicar o presente edital com uma nova data;

11.2.3- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3.1- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

11.3- As providências dos subitens 11.2.2 e 11.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste **Edital de Dispensa Eletrônica**, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9- As normas disciplinadoras deste **Edital de Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11- Em caso de divergência entre disposições deste **Edital de Dispensa Eletrônica** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.12- Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13- Integram este **Edital de Dispensa Eletrônica**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1- ANEXO I - Termo de Referência;

11.13.2- ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada;

11.13.3- ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

11.13.4- ANEXO IV - Minuta de Contrato;

11.13.5- ANEXO V - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Rio Real, 20 de maio de 2024.

Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEIA DE COMPRESSÃO E FAIXA ELÁSTICA DE USO CONTÍNUO, MEDIANTE PROCESSO JUDICIAL Nº 8001201-04.2023.8.05.0216, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO REAL/BA.

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

ESTA AQUISIÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, MEDIANTE PROCESSO JUDICIAL Nº 8001201-04.2023.8.05.0216, QUE FOI A FAVOR DA SRª. LARA EMANUELLY CONCEIÇÃO DOS SANTOS, PACIENTE POSSUI DIAGNÓSTICO DE LINFEDEMA CONGÊNITO.

3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

3.2Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

3.3Decreto municipal nº 020/2023

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

4.1. Abaixo, a relação dos produtos a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
1	FAIXA ELÁSTICA COMPRESS L, TAMANHO 12CM	UND	12	R\$ 82,00	R\$ 984,00
2	MEIA DE COMPRESSÃO STYLE TRANSPARÊNCIA 20-30 MMHG, MEIA COXA, SEM PONTEIRA	UND	5	R\$ 404,67	R\$ 2.023,35
				VALOR TOTAL	R\$ 3.007,35

4.2. Os bens deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações contidas neste Termo de Referência, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5 – DO FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser de primeiro uso, sem reaproveitamento e fornecidos em embalagem original do fabricante, bem como estar em perfeitas condições de uso e consumo e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, etc. A embalagem deve estar lacrada e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do material, como indicação da marca, do fabricante e da procedência.

5.1.1. Define-se como material original aquele em que possa se comprovar sua autenticidade, novo, sem uso e que não tenha sido reaproveitado, ou seja, decorrente de falsificação.

5.2. Após o recebimento os produtos serão submetidos ao teste de “Controle de Qualidade”, devendo a Contratada, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3. Os produtos serão entregues pela contratada na sede da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

Municipal de Rio Real, Estado do Bahia, situado na Rua Rui Barbosa, s/n - Centro - Rio Real - Ba, impreterivelmente das 08h00min às 17h00min.

5.4 Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da contratada, devendo estes ser entregues até 05(cinco) dias úteis do momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

5.5. Os Produtos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

a) Data de fabricação e data de vencimento;

b) Número de registro emitido pela ANVISA;

5.6 O prazo de validade dos Produtos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os Produtos que possuam validade inferior à mencionada.

5.7 A Contratada garantirá a qualidade dos Produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

5.8. Os Produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

5.9. Os Produtos, somente poderão ser entregue mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela Secretária Municipal de Saúde ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

5.10. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição do Fornecimento.

5.11. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 03(dois) dias úteis, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, vencidos, com sinais de violação ou inutilizável.

5.12. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes à efetiva prestação dos serviços ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6 – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O recebimento dos Produtos, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Rio Real, Estado do Bahia, através da Secretária ou servidor por ele designado, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante.

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega dos produtos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados.

6.2. Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

6.3. Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fornecimento dos novos produtos.

7. IRREGULARIDADES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

7.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

7.1.1. Se disser respeito a especificação dos produtos, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula do Edital e do Contrato;

7.1.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado;

7.1.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mantido o preço inicialmente registrado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2. O recebimento e a conferência dos Produtos, serão efetuados por uma Comissão deste Município e posteriormente pela Comissão de Controle de Qualidade. Poderá as comissões recusarem os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

7.3. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da comissão, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Professor Edvaldo Boaventura nº s/n, Centro, Rio Real, Ba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 11.218.298/0001-27.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos Produtos, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das CND junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, CND junto à SEFAZ, CND junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

- a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- c) Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

d) O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

11 – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Prefeitura municipal de Rio Real, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência do contrato, compromete(m)-se a:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

- Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os produtos requisitados atendendo à solicitação e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo estabelecido e no local indicado pelo Setor competente, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;
- Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os Produtos, entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
- Repor, em 48 (quarenta e oito) horas os Produtos, recusado pelo servidor público responsável pelo recebimento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos Produtos adquiridos, que os
- Tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza do Prefeitura municipal de Rio Real;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura municipal de Rio Real comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Prefeitura municipal de Rio Real ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Prefeitura municipal de Rio Real;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura Municipal de Rio Real, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura municipal de Rio Real.
- Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

12 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 12.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- 12.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 12.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 12.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para substituição.
- 12.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
- 12.6. Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 14.133/2021.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Será designado pela Secretaria de saúde o Fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0801 – Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

Projeto/Atividade: 2038 – Gestão das Ações Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos: 500.1002.

15. JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentado no Decreto Municipal 020/2023 Art. 16, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Rio Real(BA), 13 de maio de 2024.

Elizabete dos Santos Lima
Secretária de Saúde
Decreto nº 008/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

Ao **MUNICÍPIO DE RIO REAL - BA**

Referência: **Edital de Dispensa Eletrônica Nº 042-2024-DL**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (xx)xxxxxxxx por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

a)- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b)- que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **Artigos 42 a 49**;

c)- que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus anexos;

d)- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE)

Ao **MUNICÍPIO DE RIO REAL - BA**
Referência: **Edital de Dispensa Eletrônica Nº 042-2024-DL**

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail: Telefone:
Agência: Conta Bancária nº: Banco:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEIA DE COMPRESSÃO E FAIXA ELÁSTICA DE USO CONTÍNUO, MEDIANTE PROCESSO JUDICIAL Nº 8001201-04.2023.8.05.0216, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO REAL/BA.

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
1	FAIXA ELÁSTICA COMPRESS L, TAMANHO 12CM	UND	12			
2	MEIA DE COMPRESSÃO STYLE TRANSPARÊNCIA 20-30 MMHG, MEIA COXA, SEM PONTEIRA	UND	5			

O valor total proposto para o lote é de R\$ (XXXXXXXXXX).
Validade da proposta: **30 (trinta) dias**.
Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.
(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº XXX/2024
REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042-2024-DL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO REAL ESTADO DA
BAHIA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, S/Nº, Centro – Rio Real -Ba. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antonio Alves dos Santos, brasileiro RG nº. 0241063213 – SSP-BA e CPF nº 194.432.185-34, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real - Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, xxxxxxxxxxxxxxxx com sede na cidade de xxxxxx, sito na x x x x x, inscrito no CNPJ/MF sob nºxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu procurador o Sr.xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade RG nºxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 020/2023** e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta da **Dispensa Eletrônica Nº 042-2024-DL– Processo Administrativo Nº 043-2024-DL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Objeto da **Dispensa Eletrônica**, que deu origem ao presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEIA DE COMPRESSÃO E FAIXA ELÁSTICA DE USO CONTÍNUO, MEDIANTE PROCESSO JUDICIAL Nº 8001201-04.2023.8.05.0216, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO REAL/BA., conforme descrito no Anexo I do Edital – Termo de Referência, da **Dispensa Eletrônica Nº 042-2024-DL**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1. A empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de RIO REAL/ ESTADO DA BAHIA (PR), o item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
1	FAIXA ELÁSTICA COMPRESS L, TAMANHO 12CM	UND	12			
2	MEIA DE COMPRESSÃO STYLE TRANSPARÊNCIA 20-30 MMHG, MEIA COXA, SEM PONTEIRA	UND	5			
					Total =	

1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas na **Dispensa Eletrônica Nº 042-2024-DL**, com a proposta da **CONTRATADA**, com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar o Contrato, a licitante **CONTRATADA** deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Unidade: 0801 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2038 – Gestão das Ações Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 500.1002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os prazos e as condições de entrega do objeto devem atender o contido no **Termo de Referência – Anexo II da Dispensa Eletrônica Nº 042-2024-DL**; após o recebimento da (Ordem de Fornecimento) expedida pela unidade de compras competente;

4.1. Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.2. O bem objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a (Ordem de Fornecimento), constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.3. As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes.

4.4. O bem adjudicado deverá ser entregue conforme descrito em cada (Ordem de Fornecimento) emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;

4.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem adquirido;

4.6. A **CONTRATADA** obriga-se a entrega o bem a que se refere este **Dispensa Eletrônica** de acordo estritamente com as especificações descritas na (Ordem de Fornecimento), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do bem quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:

5.1. O preço para o fornecimento do produto é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES:

6.1. Os valores decorrentes desta dispensa não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até **20 (vinte) dias**, contados da emissão da (Ordem de Fornecimento), juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito;

7.1. No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

7.1.1. Caso a **CONTRATADA** seja empresa com sede local, deverá ainda apresentar a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

7.3. A Prefeitura Municipal de RIO REAL/ ESTADO DA BAHIA atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pelo Fiscal do Contrato, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo;

7.4. A nota fiscal eletrônica/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da **Dispensa Eletrônica** e da (Ordem de Fornecimento), a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

7.5. Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

7.6. 4.7. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

7.7. 4.8. Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenhadas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato conforme ANEXO I da Instrução Normativa RFB de 11/01/2012.

7.8. 4.9. Dados Bancários:

7.9. AG:xxxxxxxxxxxxxxxxxxx C/C xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no **Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021**, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no **Artigo 156, da mesma Lei**.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.2.2. A sanção prevista no item 8.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do MUNICÍPIO DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

8.2.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **Dispensa Eletrônica** ou a execução do contrato;
- b) fraudar a **Dispensa Eletrônica** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no **Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013**.

2013.

8.2.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.2.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos**.

8.2.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2.1 a 8.2.3.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a **Lei Federal nº 14.133/2021**; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta **Dispensa Eletrônica**, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nº 066/2024;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- e) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.8 deste Contrato.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar o Objeto referente a esta **Dispensa Eletrônica**, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital;
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da **CONTRATANTE**; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do **Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do **Artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- e) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do **Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- f) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- g) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA:

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal 020/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os dados do Contrato são decorrentes da **Dispensa Eletrônica Nº 042-2024-DL**.

13.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Rio Real, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

Rio Real-Bahia, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1)
RG nº
CPF nº

2)
RG nº
CPF nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO V
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-2024-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-2024-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Rio Real, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO VI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-2024-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-2024-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Rio Real, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO VII

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-2024-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO REAL
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-2024-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
REAL**

A empresa _____, declara para os devidos fins
licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do
contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Real, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:
RG/CPF:
Cargo: